



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PMSMS/PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2022
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2022

O Município de São Mateus do Sul, PR, em caráter emergencial e de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como, Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005, Lei Complementar Municipal nº 066/2017, de 26 de setembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 092/2021 de 06 de maio de 2021, e Decreto Municipal nº 353, de 27/12/2017, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022, sob o Regime Celetista, para contratação por prazo determinado dos cargos de: **Motorista, Operador de Máquinas e Equipamentos, Engenheiro Civil e Veterinário**, conforme solicitação através do Processo Administrativo nº 2.291/2022 e de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS é selecionar profissionais na função de motorista, operador de máquinas e equipamentos, engenheiro civil e veterinário, para atuarem junto à Administração Municipal de São Mateus do Sul, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul;

1.2 As inscrições e documentação serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 241/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.792 de 25 de março de 2022;

1.3 É de competência da Comissão Organizadora e Examinadora a avaliação de títulos e currículo (escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional e demais critérios estipulados), ficando sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora a prova prática (exame prático de direção veicular e de operação);

1.4 Os candidatos serão selecionados mediante prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional e, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas e Equipamentos, a prova prática (exame de direção e operação veicular).

1.5 A contratação será feita sob a forma de contrato de regime especial - CRES, com vínculo empregatício Celetista, nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 353/2017, com prazo determinado de 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por até 12 (doze) meses, conforme dispõe o Artigo 4º, §1º da LC nº 66, de 26/09/2017;

1.6 O Edital estará disponível no Diário Oficial do Município e no Portal do Município <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>. As demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial do Município. O processo de contratação terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado



em jornal de circulação e demais mídias locais;

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital, no diário oficial do município, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados, e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo;

1.8 **Para o cargo de motorista III (Obras/Agricultura)** ficará reservado aos candidatos afrodescendentes, o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratação temporária, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.963 de 25/08/2020;

1.8.1 Considera-se afrodescendente àquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo XIV), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/03;

1.8.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 1.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção “afrodescendente”. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no Artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (Anexo XIV);

1.8.3 As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.9 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Motorista I (Área da Saúde/Assistência Social), Motorista II (Área da Educação), Operador de Máquinas e Equipamentos, Engenheiro Civil e Veterinário, será feita em 01 (uma) lista por ordem decrescente de pontuação. Para o cargo de Motorista III (Obras/Agricultura), haverá 02 (duas) listas, contendo a 1ª (primeira) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas afrodescendentes e a 2ª (segunda) conterà a pontuação dos afrodescendentes;

1.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação e a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.11 A avaliação quanto ao atendimento aos requisitos dos candidatos declarados como Afrodescendentes, serão avaliados por comissão especialmente nomeada.



2 DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

O cargo, o número inicial de vagas, o vencimento base e a carga horária estão dispostos no quadro abaixo:

Item	Cargo	Vaga	Vencimento Base	Carga Horária Semanal
01	Motorista I (Área da Saúde/Assistência Social)	02 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.631,09**	40 horas
02	Motorista II (Área da Educação)	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.631,09**	40 horas
03	Motorista III (Obras/Agricultura)	02 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.631,09**	40 horas
04	Operador(a) de Máquinas e Equipamentos	02 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.631,09*	40 horas
05	Engenheiro(a) Civil	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 5.868,73	40 horas
06	Veterinário(a)	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 5.868,83*	40 horas

* Para o **cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos e de Veterinário**, além do Vencimento Base será acrescido 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade sobre o valor do Salário Mínimo Nacional, o que importa atualmente em R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

** Para o **cargo de Motorista**, em casos específicos de conformidade com o LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, além do Vencimento Base de motorista será acrescido 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade sobre o valor do Salário Mínimo Nacional, o que importa atualmente em R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Remuneração definida conforme o quadro permanente de pessoal do Município de São Mateus do Sul, exceção ao cargo de engenheiro civil.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Cargo: MOTORISTA I (ÁREA DA SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental Incompleto;- Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior;- Curso Especializado de Transporte de Urgência e Emergência, devidamente registrado pelo Departamento de Trânsito do Estado e em vigência;- Curso de transporte coletivo ou outro curso relacionado.
Tipo de prova:	<ul style="list-style-type: none">- Avaliação de Títulos e Currículo;- Prova Prática.



Cargo: MOTORISTA II (ÁREA DA EDUCAÇÃO)

Requisito mínimo:	- Ensino Fundamental Incompleto; - Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior; - Curso de transporte coletivo/transporte escolar ou outro curso relacionado.
Tipo de prova:	- Avaliação de Títulos e Currículo; - Prova Prática.

Cargo: MOTORISTA III (OBRAS/AGRICULTURA)

Requisito mínimo:	- Ensino Fundamental Incompleto; - Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou superior.
Tipo de prova:	- Avaliação de Títulos e Currículo; - Prova Prática.

Cargo: OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Requisito mínimo:	- Ensino Fundamental Incompleto; - Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou superior.
Tipo de prova:	- Avaliação de Títulos e Currículo; - Prova Prática.

Cargo: ENGENHEIRO(A) CIVIL

Requisito mínimo:	- Graduação em Engenharia Civil; - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”
Tipo de prova:	- Avaliação de Títulos e Currículo.

Cargo: VETERINÁRIO(A)

Requisito mínimo:	- Graduação em Veterinária; - Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”
Tipo de prova:	- Avaliação de Títulos e Currículo.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 **Função de Motorista:** Descrição das atividades: Dirigir veículos, transportando pessoas ou materiais a locais determinados, observando horários pré-estabelecidos de partida e de



chegada. Manter o veículo em condições de uso, verificando combustível e lubrificantes, executando pequenos reparos, que estejam ao seu alcance, providenciando limpeza e desinfecção, encaminhando-o para a lavagem e lubrificação, comunicando necessidades de reparo e substituição de peças e componentes, visando sua conservação. Preencher relatório de utilização do veículo, lançado dados necessários e efetuando prestações de contas de despesa de viagem, para controle e avaliação de custo. Auxiliar na carga e descarga de veículo. Recolher a garagem o veículo, quando concluído e/ou terminado o expediente de trabalho. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Submeter a vistorias legais os veículos sob sua guarda. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade. Dirigir veículos pesados da Prefeitura Municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc. solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento. Realizar a troca de pneus quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os respectivos consertos. Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais do caminhão. Realizar pequenos reparos de emergência quando for necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples do motor. Desempenhar outras atividades correlatas.

4.2 Operador de Máquinas e Equipamentos: Descrição das atividades: Operar rolo compressor para compactar pedras, saibro e terra firmando base para asfaltamento. Operar trator de pneus e esteiras, motoniveladoras, pá carregadeiras e retroescavadeiras. Inspeccionar e trocar filtros, velas, óleos e abastecer a máquina, quando necessário. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas solicitando sua manutenção. Desempenhar outras tarefas correlatas;

4.3 Engenheiro Civil: Descrição das atividades: Elaborar projetos de Engenharia Civil referente a edificações e infraestruturas em geral, estudando características e preparando documentos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, assim como todos os cadastros e aprovações e órgãos governamentais, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparos de obras. Fiscalizar o desenvolvimento das obras. Assumir responsabilidade técnica pelos serviços e projetos da Administração pública. Desempenhar outras atividades correlatas a função;

4.4 Veterinário: Descrição das atividades: Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controle higiênico das instalações dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados (Ações voltadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM); Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;



Notificar de imediato às doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional ou estadual sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizootico; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; Realizar a inspeção de produtos de origem animal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem animal; Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, peixes e aves); Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase ante mortem e exigir os respectivos documentos sanitários; Inspeccionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase pós mortem (carcaças e vísceras); Fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos, etc.; Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios; Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados; Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado; Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate; Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a região e fixando os caracteres mais vantajosos para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Atender as denúncias de maus tratos e abandono de animais, com elaboração de relatórios e laudos técnicos e boletim de ocorrência; Pré-avaliar os animais a serem inclusos no programa municipal de controle populacional de cães, através de castração cirúrgica; Atuar nas campanhas de vacinação; Avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos; Fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos; Assumir responsabilidade técnica pelos serviços e projetos da Administração pública; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar atribuições correlatas.

4.5 Os locais de atuação serão de conformidade com as necessidades do Município de São Mateus do Sul.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes da inscrição no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que **PREENCHE** todos os requisitos mínimos exigidos para a contratação;



5.2 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

5.3 A participação dos candidatos no PSS não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul - PR o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital;

5.4 Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo de contratação é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município;

5.5 As inscrições serão realizadas **exclusivamente online**, por meio de formulário próprio, disponível no link: <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1047/processo-seletivo-simplificado/>

- a) **A inscrição deverá ser realizada, no máximo, até o dia 10/05/2022, conforme o Cronograma que consta no Anexo III deste Edital;**
- b) O candidato deverá **anexar** de FORMA DIGITALIZADA em formato PDF: a FICHA DE INSCRIÇÃO (*conforme modelo do Anexo I*) e CURRICULUM VITAE (*conforme modelo do Anexo II*), atualizado, constando suas experiências profissionais, bem como, cópias do Documento de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, Carteira Nacional de Habilitação, Registro do Diploma e dos Cursos, quando for o caso, demais certificados de conclusão e cópia de Contratos/Carteira de Trabalho e demais documentos solicitados como forma de critério de avaliação e de requisitos mínimos para cada cargo/função;
- c) **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos fotografados, ilegíveis, com rasuras, incompletos e/ou outros defeitos que dificultem a leitura/interpretação;
- d) É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível, destacando ainda que os documentos anexados são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;
- e) Serão desconsiderados documentos encaminhados posteriormente às **23h59min do dia 10/05/2022**, incorrendo na eliminação do candidato por não comprovação de documentação no período da inscrição;
- f) O candidato se responsabiliza pelas informações constantes na referida documentação;
- g) As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão sanadas exclusivamente pelo e-mail: **pss2022@saomateusdosul.pr.gov.br**



6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 Para os cargos de **Motorista I (Área da Saúde/Assistência Social)**, **Motorista II (Área da Educação)**, **Motorista III (Obras/Agricultura)** e **Operador(a) de Máquinas e Equipamentos**, o presente Processo Emergencial de Contratação Temporária de Pessoal será realizado em 03 (*três*) fases:

a) A 1ª (*primeira*) fase consistirá na Análise de todos os documentos anexados no link: <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1047/processo-seletivo-simplificado/> (conforme Anexo II (*Curriculum Vitae*) e Anexo IV, V, VI e VII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO), com caráter eliminatório e classificatório. Sendo que estes serão analisados **por ordem de recebimento** e obedecendo-se os critérios constantes nestes Anexos;

b) A 2ª (*segunda*) fase consistirá na Análise da Prova Prática inicialmente para os 10 (dez) primeiros classificados da 1ª (*primeira*) fase para os cargos de Motorista I (Área da Saúde/Assistência Social), Motorista II (Área da Educação) e Operador(a) de Máquinas e Equipamentos. E para o cargo de Motorista III (Obras/Agricultura), serão convocados para a Prova Prática inicialmente os 05 (cinco) primeiros classificados da 1ª (*primeira*) fase para vagas reservada para Afrodescendentes e para os 05 (cinco) primeiros classificados da 1ª (*primeira*) fase para as vagas de ampla concorrência;

OBS: Caso não haja 05 (cinco) classificados na 1ª (*primeira*) fase para vagas reservada para Afrodescendentes, serão convocados o número de candidatos faltantes para a Prova Prática dos classificados da 1ª (*primeira*) fase para as vagas de ampla concorrência;

c) A 3ª (*terceira*) fase consistirá no Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

6.2 Para os cargos de **Engenheiro Civil e Veterinário**, o presente Processo Emergencial de Contratação Temporária de Pessoal será realizado em 02 (*duas*) fases:

a) A 1ª (*primeira*) fase consistirá na Análise de todos os documentos anexados no link: <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1047/processo-seletivo-simplificado/> (conforme Anexo II (*Curriculum Vitae*) e Anexo VIII e IX - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO), com caráter eliminatório e classificatório. Sendo que estes serão analisados **por ordem de recebimento** e obedecendo-se os critérios constantes nestes Anexos;

b) A 2ª (*segunda*) fase consistirá no Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.



7 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Esta etapa consistirá na Análise de *Curriculum Vitae*, anexada no link supramencionado, com caráter eliminatório e classificatório, **que ocorrerá até o dia 10 de maio de 2022**, conforme cronograma constante no Anexo III. Serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica e a experiência profissional entre outros critérios estabelecidos para cada função. Serão analisados o *Curriculum Vitae* de cada candidato e será utilizado os critérios constantes nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital, para fins de classificação;

7.2 As inscrições e documentações serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal;

7.3 Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos para o emprego serão automaticamente excluídos do processo;

7.4 Havendo empate das notas, o critério de desempate será da seguinte forma:

7.4.1 Pela maior idade do candidato para as vagas de: Motorista I (Área da Saúde/Assistência Social), Motorista II (Área da Educação), Motorista III (Obras/Agricultura) e Operador(a) de Máquinas e Equipamentos;

7.4.2 Os critérios de desempate seguirão na seguinte ordem para as vagas de Engenheiro(a) Civil e Veterinário(a): 1º - Maior pontuação no critério “Pós Graduação em nível de especialização” 2º - Maior pontuação no critério “Tempo de Experiência” e 3º - Maior idade.

7.5 Para fins de pontuação referente ao tempo de experiência, não serão considerados períodos concomitantes;

7.6 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se, devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente;

7.7 A comprovação do exercício profissional se dará da seguinte forma:

- a) Pela apresentação de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) e/ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
- b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;
- c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará com atividades exercidas na função.



7.8 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

7.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

7.10 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios relacionados no Item 3 não serão computados ou considerados na fase de Análise de *Curriculum Vitae* e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso;

7.11 Não haverá segunda chamada para a envio do *Curriculum Vitae* e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 A pontuação final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens de formação acadêmica e experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Pontuação - Anexo IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital, será divulgada no portal <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial - Atos do Município de São Mateus do Sul;

8.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação;

8.3 A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em listas de todos os candidatos aprovados e classificados.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso do candidato, no prazo estipulado constante no Anexo III - CRONOGRAMA DO PSS, devidamente fundamentado conforme modelo constante no Anexo XII - FORMULÁRIO DE RECURSO, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado;

9.2 O recurso deverá ser enviado, em formato PDF, única e exclusivamente na data estipulada constante no cronograma (Anexo III), para o seguinte link: <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/porta1/servicos/1047/processo-seletivo-simplificado/>, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

9.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

9.4 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos;



9.5 Se da análise dos recursos resultar em alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação;

9.6 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível;

9.7 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

10 DA PROVA PRÁTICA - 2ª ETAPA ESPECÍFICA PARA MOTORISTA I (ÁREA DA SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL), MOTORISTA II (ÁREA DA EDUCAÇÃO), MOTORISTA III (OBRAS/AGRICULTURA) E OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CLASSIFICATÓRIO

10.1 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados que não forem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital;

10.1.1 SERÃO CONVOCADOS OS 10 CANDIDATOS PRIMEIROS COLOCADOS NA PRIMEIRA FASE DAS VAGAS PARA:

- **MOTORISTA I (ÁREA DA SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)**
- **MOTORISTA II (ÁREA DA EDUCAÇÃO)**
- **OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

10.1.2 SERÃO CONVOCADOS OS 05 CANDIDATOS PRIMEIROS COLOCADOS NA PRIMEIRA FASE DAS VAGAS PARA:

- **MOTORISTA III (OBRAS/AGRICULTURA) – VAGA RESERVADA PARA AFRODESCENDENTES;**
- **MOTORISTA III (OBRAS/AGRICULTURA) – VAGA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA;**

10.2 O local, a data e o horário serão divulgados no Edital de Convocação para a realização da Prova Prática, a ser divulgado oportunamente no Diário Oficial do Município;

10.3 No dia da aplicação da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer no local pré-determinado com, **no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência**, munidos da Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o cargo;

10.4 A realização do exame individual será feita por ordem alfabética;

10.5 A prova prática consistirá na demonstração de habilidades práticas do candidato na execução de tarefas necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive nos conhecimentos práticos elementares de inspeção, manutenção, operação e cuidados preventivos dos maquinários, quando se tratar de Operador de Máquinas, com equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul;



10.5.1 A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos verificará a perícia e a prudência do candidato em conduzir e manobrar as seguintes máquinas: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, observando as normas de segurança. O candidato deverá ser capaz de operar máquinas e equipamentos conforme descrito no anexo XVII

10.5.2 Para os cargos de MOTORISTA - A prova prática de direção veicular consistirá na condução de:

- Ambulância para o cargo de Motorista I (Área da Saúde/Assistência Social);
- Ônibus escolar para o cargo de Motorista II (Área da Educação);
- Caminhão Basculante para o cargo de Motorista III (Obras/Agricultura),

e será composta de verificação de itens de segurança, verificação da condição do veículo e manutenção preventiva, avaliação da habilidade na condução dos veículos (manobras e operações em local determinado e percurso na via pública), em consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, avaliação da completa execução do percurso estipulado;

10.5.3 Nas provas para os cargos de MOTORISTA, todos os candidatos realizarão o mesmo percurso (estabelecido para cada função), que será fixado pela Comissão Examinadora, e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato;

10.5.4 A prova prática para o cargo de OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato, assim como para cada máquina/equipamento.

10.5.5 Os requisitos avaliados para os cargos de MOTORISTAS E OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, serão conforme estabelecidos nos ANEXOS XVI e XVII, respectivamente.

10.5.6 Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ao Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo podendo ocasionar risco de danificá-los;

10.6 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como, não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato;

10.7 Não haverá repetição na execução de testes da prova prática, exceto por força de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato, a critério da Comissão Avaliadora, responsável pela aplicação dos referidos testes;

10.8 Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.), a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, reserva-se o direito de transferir a



realização dos testes e fixará, dentro de 03 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas;

10.9 O instrumento de aplicação da Prova Prática será assinado pela Comissão Avaliadora e pelo candidato ao final da sua aplicação.

11 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

11.1 O Exame Médico Admissional ocorrerá antes do início da formalização do Contrato de Trabalho e consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados pelo candidato junto à Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul ou por Médico Particular, cujas custas ficarão a cargo do candidato, em data previamente informada/agendada;

11.2 O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato;

11.3 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames;

11.4 O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado, na eventualidade de realização pelo Município.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

12.2 Será desclassificado o candidato que não obter resultado APTO no Exame Médico Admissional;

12.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame;

12.4 O resultado do Processo Emergencial de Contratação Temporária de Pessoal será divulgado por meio de relação nominal dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação final, acompanhada das informações do candidato, no portal <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/>, e publicado no Diário Oficial - Atos do Município de São Mateus do Sul.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 A homologação do Processo de Contratação Temporária de Pessoal de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de São Mateus do Sul e disponibilizada no portal <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/>;



13.2 Este processo terá validade pelo período inicial de **12 (doze) meses** a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado por prazo igual se necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação será na ordem de classificação do resultado final do processo de contratação;

14.2 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato;

14.3 A contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, São Mateus do Sul - PR;

14.4 No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

14.4.1 O candidato deve ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como, todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

14.4.2 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

14.4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais,

14.4.4 Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-Social regularizada (consulta através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

14.4.5 Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

14.4.6 Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público.

14.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

14.5.1 Carteira de Identidade (original e fotocópia);

14.5.2 CPF (original e fotocópia), juntamente com o comprovante de regularização junto à Receita Federal;

14.5.3 Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou da regularização junto a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);

14.5.4 Comprovação de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;



- 14.5.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (original e fotocópia) da parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho;
- 14.5.6 Número do PIS ou PASEP e a data de cadastramento;
- 14.5.7 Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função (declarados no ato da inscrição);
- 14.5.8 Carteira de Registro Profissional no Conselho de Classe, quando for o caso e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência;
- 14.5.9 Comprovação do estado civil (nascimento, casamento ...);
- 14.5.10 Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se possuir;
- 14.5.11 Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social;
- 14.5.12 Comprovante de endereço residencial atualizado, com bairro;
- 14.5.13 Declaração de bens e rendimentos;
- 14.5.14 Declaração Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Comarca, pela Polícia Civil do Estado e pela Polícia Federal), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 14.5.15 Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição, conforme Anexo XIII;
- 14.5.16 Declaração de Idoneidade Profissional, conforme Anexo X;
- 14.5.17 Atestado de saúde ocupacional, conforme Anexo XI, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação, conforme disposto no §1º, art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 66, de 26/09/2017;
- 14.5.18 Carteira de vacinação atualizada (original e cópia).
- 14.6 Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do PSS, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- 14.7 O Contrato de Trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 14.8 O Contrato de Trabalho poderá ser rescindido conforme necessidades da Administração



Municipal;

14.9 O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação;

14.10 O candidato que tenha sofrido rescisão do Contrato de Trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado;

14.11 O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do PSS.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A aprovação e classificação não obriga a contratação do candidato, sendo este critério da Administração Municipal, de acordo com as necessidades do serviço público;

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste procedimento;

15.3 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Administração Municipal e no local em que o serviço se faça necessário;

15.4 É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo de contratação;

15.5 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

São Mateus do Sul/PR, 25 de abril de 2022.

Ricardo Serpe de Lima
Secretário Municipal de Administração

Comissão Organizadora e Examinadora

Josafath Mazur
Diretor Geral

Reginaldo Evaristo de Paula
Motorista

João Dimas Muszalaki Pereira
Motorista

Luciano Alves Ferreira
Operador de Máquinas e Equipamentos

Rachel Azambuja Langaro
Veterinária

Guilherme Wenglareki
Escriturário



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Nome completo, sem abreviações: (preferencialmente em letra de forma)	
Sexo:	
Documento de Identidade RG nº	
Órgão Expedidor do Documento	
CPF/MF nº	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Local de Nascimento/UF:	
Estado Civil:	
Número de Filhos:	
Endereço Completo:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para Contato:	
Telefone Residencial:	
E-mail	
Cargo Pretendido	
Grau de Escolaridade:	
Afrodescendente	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer ao processo de contratação. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2022.	
Data	
Assinatura do Candidato	
Obs.	



ANEXO II
ESTRUTURA CURRICULUM VITAE (SUGESTÃO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Nome do Candidato: _____
(sem abreviaturas - letra de forma)

Cargo Pretendido: _____

Ensino Fundamental e/ou Médio Regular: _____

Ensino Superior: Formação de Graduação _____

Pós-Graduação: () Sim () Não

Área: 1- _____

Área: 2- _____

Mestrado: () Sim () Não

Área: _____

Doutorado: () Sim () Não

Área: _____

Cursos de aperfeiçoamento na área: () Sim () Não
(Mínimo horas por função)

1 - _____

2- _____

3- _____

4- _____

5- _____

Experiências Profissionais: () Sim () Não

Tempo: ____ ano(s) e ____ mês(es).

_____.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS nº 002/2022 / PMSMS/PR

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25 de abril de 2022
Período de Inscrições	26 a 10 de maio de 2022
Análise das Documentações	11 a 15 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	16 de maio de 2022
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	17 a 18 de maio de 2022
Análise dos Recursos	19 a 20 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Final da Análise das Documentações	20 de maio de 2022
Homologação do Resultado Final (Engenheiro Civil e Veterinário)	20 de maio de 2022
Prova Prática (específica para os cargos de Motoristas e Operador de Máquinas e Equipamentos)	24 e 25 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	26 de maio de 2022
Prazo para recursos da Prova Prática	27 de maio de 2022
Análise dos Recursos da Prova Prática	28 e 30 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Final Prova Prática	31 de maio de 2022
Homologação do Resultado Final (Motoristas e Operador de Máquinas e Equipamentos)	31 de maio de 2022



ANEXO IV
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MOTORISTA I (ÁREA DA
SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Títulos/requisitos	Documentos exigidos	Pontos (pontuação)	Pontuação Máxima
1 – Escolaridade e Requisitos Obrigatórios/Mínimos			
Ensino Fundamental incompleto	Histórico escolar e/ou outra fonte de comprovação legal	-	-
Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”	CNH	-	-
Curso Especializado de Transporte de Urgência e Emergência, devidamente registrado pelo Departamento de Trânsito do Estado e em vigência	Certificado de conclusão do curso	-	-
Curso de transporte coletivo ou outro curso relacionado	Certificado de conclusão do curso	-	-
2 – Aperfeiçoamento			
Curso com carga horária igual ou superior a 16 horas (Correlatos a Função de Motorista para a Área de Saúde/Assistência Social)	Certificado de conclusão do curso	05 pontos por curso	25
3 – Tempo de serviço			
Tempo de Serviço prestado de Motorista, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, desde a presente data, devidamente comprovado, podendo ser contado o tempo proporcional aos meses	Comprovar o tempo de serviço por meio de Contratos ou registro de Carteira de Trabalho	0,5 pontos / mês 6 pontos / ano	60
4 – Inexistência de Penalidade			
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito	Extrato da Situação da CNH referente aos últimos 12 meses	15	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS	

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e mês 30 (trinta) dias, desprezando o restante do tempo, quando inferior a 30 (trinta) dias;
- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.



ANEXO V
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MOTORISTA II (ÁREA DA
EDUCAÇÃO)

Títulos/requisitos	Documentos exigidos	Pontos (pontuação)	Pontuação Máxima
1 – Escolaridade e Requisitos Obrigatórios/Mínimos			
Ensino Fundamental incompleto	Histórico escolar e/ou outra fonte de comprovação legal	-	-
Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”	CNH	-	-
Curso de transporte coletivo/transporte escolar ou outro curso relacionado	Certificado de conclusão do curso	-	-
2 - Aperfeiçoamento			
Curso com carga horária igual ou superior a 16 horas (Correlatos a Função de Motorista para a Área de Educação)	Certificado de conclusão do curso	05 pontos por curso	25
3 – Tempo de serviço			
Tempo de Serviço prestado de Motorista de Transporte Coletivo, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, desde a presente data, devidamente comprovado, podendo ser contado o tempo proporcional aos meses	Comprovar o tempo de serviço por meio de Contratos ou registro de Carteira de Trabalho	0,5 pontos / mês 6 pontos / ano	60
4 – Inexistência de Penalidade			
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito	Extrato da Situação da CNH referente aos últimos 12 meses	15	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS	

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e mês 30 dias, desprezando o restante do tempo, quando inferior a 30 (trinta) dias;
- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.



ANEXO VI
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MOTORISTA III (OBRAS/AGRICULTURA)

Títulos/requisitos	Documentos exigidos	Pontos (pontuação)	Pontuação Máxima
1 – Escolaridade e Requisitos Obrigatórios/Mínimos			
Ensino Fundamental incompleto	Histórico escolar e/ou outra fonte de comprovação legal	-	-
Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”	CNH	-	-
2 - Aperfeiçoamento			
Curso com carga horária igual ou superior a 16 horas (Correlatos a Função de Motorista para Veículos pesados)	Certificado de conclusão do curso	05 pontos por curso	25
3 – Tempo de serviço			
Tempo de Serviço prestado de Motorista de Veículos Pesados, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, desde a presente data, devidamente comprovado, podendo ser contado o tempo proporcional aos meses	Comprovar o tempo de serviço por meio de Contratos ou registro de Carteira de Trabalho	0,5 pontos / mês 6 pontos / ano	60
4 – Apresentação de CNH superior a exigida			
Apresentação de CNH Categoria “D”	Apresentação da cópia da CNH	5	5
Apresentação de CNH Categoria “E”	Apresentação da cópia da CNH	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS	

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e mês 30 dias, desprezando o restante do tempo, quando inferior a 30 (trinta) dias;
- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos.



ANEXO VII
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Títulos/requisitos	Documentos exigidos	Pontos (pontuação)	Pontuação Máxima
1 – Escolaridade e Requisitos Obrigatórios/Mínimos			
Ensino Fundamental incompleto	Histórico escolar e/ou outra fonte de comprovação legal	-	-
Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”	CNH	-	-
2 - Aperfeiçoamento			
Curso de aperfeiçoamento na área específica/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de certificado, com data de expedição de até 05 (cinco) anos, anteriores a data de abertura do período da inscrição	Certificado de conclusão do curso	08 pontos por curso	40
3 – Tempo de serviço			
Tempo de Serviço prestado de Operador de Máquinas e Equipamentos, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, desde a presente data	Comprovar o tempo de serviço por meio de Contratos ou registro de Carteira de Trabalho	0,5 pontos / mês 6 pontos / ano	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS	

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e mês 30 dias, desprezando o restante do tempo, quando inferior a 30 (trinta) dias;
- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.



ANEXO VIII
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – ENGENHEIRO(A) CIVIL

Títulos/requisitos	Documentos exigidos	Pontos (pontuação)	Pontuação Máxima
1 – Escolaridade e Requisitos Obrigatórios/Mínimos			
Ensino Superior - Certificado de Conclusão de curso superior + Registro no CREA	Diploma de Conclusão do Curso + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	-	-
Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”	CNH	-	-
2 - Aperfeiçoamento			
Pós Graduação em nível de especialização (Correlatos à Engenharia Civil e à área de atuação pretendida)	Comprovar por meio de certificado de conclusão de curso.	15 pontos por Pós Graduação	30
Mestrado (Correlatos à Engenharia Civil e à área de atuação pretendida)		20 pontos por Mestrado	20
Doutorado (Correlatos à Engenharia Civil e à área de atuação pretendida)		25 pontos por Doutorado	25
Curso com carga horária igual ou superior a 20 horas (Correlatos à Engenharia Civil e à área de atuação pretendida)		02 pontos por Curso	10
3 – Tempo de serviço			
Tempo de Experiência na área de Engenharia Civil	Comprovar o tempo de serviço por meio de Contratos, registro de Carteira de Trabalho ou Alvará de Autônomo.	03 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS	

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 12 (doze) meses.
- O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;



- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, Mestrado e doutorado, apenas certificados de conclusão ou diploma.
- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.



ANEXO IX
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – VETERINÁRIO(A)

Títulos/requisitos	Documentos exigidos	Pontos (pontuação)	Pontuação Máxima
1 – Escolaridade e Requisitos Obrigatórios/Mínimos			
Ensino Superior - Certificado de Conclusão de curso superior + Registro no CRMV	Diploma de Conclusão do Curso + Registro no Conselho de Medicina Veterinária	-	-
Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”	CNH	-	-
2 - Aperfeiçoamento			
Pós Graduação em nível de especialização (Correlatos à Medicina Veterinária e à área de atuação pretendida)	Comprovar por meio de certificado de conclusão de curso.	15 pontos por Pós Graduação	30
Mestrado (Correlatos à Medicina Veterinária e à área de atuação pretendida)		20 pontos por Mestrado	20
Doutorado (Correlatos à Medicina Veterinária e à área de atuação pretendida)		25 pontos por Doutorado	25
Curso com carga horária igual ou superior a 20 horas (Correlatos à Medicina Veterinária e à área de atuação pretendida)		02 pontos por Curso	10
3 – Tempo de serviço			
Tempo de Experiência na área de Medicina Veterinária	Comprovar o tempo de serviço por meio de Contratos, registro de Carteira de Trabalho ou ART homologada	03 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS	

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 12 (doze) meses.
- O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.



- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, Mestrado e doutorado, apenas certificados de conclusão ou diploma.
- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),
_____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n°
_____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro que,
para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMSMS/PR, não
fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em
consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos,
contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão
de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica,
sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA: _____

RG: _____



ANEXO XI
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo:
Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/____/2022.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu _____ RG _____ declaro que nesta data
de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de
saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo
contratado.

Local e data: _____, _____ de ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, **RG:** _____, **CPF:** _____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de posse no cargo público/função pública de _____ na Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, **QUE NÃO**

EXERCO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **DECLARO,** também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública;

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

São Mateus do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____ UF____, filho(a) de _____ e _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG nº _____, UF____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA/FINAL DE LISTA

Eu, _____, RG
_____, abaixo assinado(a), () desisto, em caráter irrevogável,
da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital
n.º ____/2022 - PMSMS/PR, de ____ / ____ / 2022.
() Solicito final de lista - PSS regulamentado pelo Edital n.º ____/2022 - PMSMS/PR

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____



ANEXO XVI – FICHA DE AVALIAÇÃO MOTORISTA

PROVA PRÁTICA

CARGO		
MOTORISTA I – II - III		

SIM	NÃO	ITENS A SEREM AVALIADOS
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Bateu pneu, regulou banco e espelhos.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Colocou cinto de segurança e fez leitura de painel.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Olha no espelho e sinaliza antes de sair.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Arranca em primeira marcha ao sair.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Uso correto embreagem na saída.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Troca marchas sem dar trancos.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Mantém boa distância de seguimento.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Cuidado com ciclistas, pedestres e veículos parados sinalizando e usando oretrovisor aos passar pelos mesmos.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Vira as esquinas sem passar ou raspar os pneus no meio fio e usa os retrovisores.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Olha com frequência nos retrovisores e tem atenção ao dirigir.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Segura o volante com as duas mãos.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Freia sem dar soco e sem repicar freio.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Lombadas e redutores de velocidade em 2ª marcha até passar todos os eixos.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Manobra corretamente em marcha ré e opera corretamente/aceitavelmente a caçamba (no caso de caminhão caçamba)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Acelera só o necessário nas trocas de marcha.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Nas descidas, nas paradas em pontos ou nas lombadas conduz corretamentesem utilizar ponto morto.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Cuidado ao passar por buracos, valetas ou em lugres que venham a enroscar a trazeira ou dianteira do carro.
SIM	NÃO	PARADAS EM PONTOS
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Sinalização, abertura e fechamento das portas.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Encosta corretamente no ponto.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Deixa neutro e o pé fora da embreagem.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fica com a mão na chave de acionamento de portas após mandar sinal de fechar e olhando nos espelhos.
SOMA		

TABELA DE PONTUAÇÃO		
Acertos	Pontos	Erros
1	0,47	20
2	0,95	19
3	1,4	18
4	1,9	17
5	2,3	16
6	2,8	15
7	3,3	14
8	3,8	13
9	4,2	12
10	4,7	11
11	5,2	10
12	5,7	9
13	6,1	8
14	6,6	7
15	7,1	6
16	7,6	5
17	8,0	4
18	8,5	3
19	9,0	2
20	9,5	1
21	10,0	0



ANEXO XVII – FICHA DE AVALIAÇÃO OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PROVA PRÁTICA

CARGO		
OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		

OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA			
AÇÕES AVALIADAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento das funções de condução, articulação e operação.		2,0	
Posição de operação, movimentação e sinalização.		2,0	
Operação escarificar.		3,0	
Operação fazer rampa.		3,0	
PONTUAÇÃO MÁQUINA 1			

OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA			
AÇÕES AVALIADAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento das funções de condução, estabilização, sinalização e operação.		3,0	
Movimento da função escavadeira.		1,0	
Movimento da função carregadeira.		1,0	
Operação cavar valeta.		3,0	
Operação nivelar área de trabalho		1,0	
Operação carregar caminhão		1,0	
PONTUAÇÃO MÁQUINA 2			

OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA			
AÇÕES AVALIADAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento das funções de condução, articulação e operação.		1,0	
Posição de operação, movimentação e sinalização.		1,0	
Operação escarificar.		1,0	
Operação fazer rampa.		3,0	
Operação fazer sarjeta.		1,0	
Operação nivelar leito		3,0	
PONTUAÇÃO MÁQUINA 3			

OPERAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			
AÇÕES AVALIADAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Procedimentos iniciais.		2,0	
Levantar e abaixar lança, esticar e recolher braço.		2,0	
Escavação com carregamento de caçamba.		2,0	
Valetamento com nivelamento e carregamento de caçamba.		2,0	
Carregamento de caçamba.		2,0	
PONTUAÇÃO MÁQUINA 4			

Obs.: A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética da pontuação obtida nas máquinas.